RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1137/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Outubro de 2008, que adapta à Decisão 1999/468/CE do Conselho certos actos sujeitos ao procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado, no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo — Adaptação ao procedimento de regulamentação com controlo — Primeira Parte

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 311 de 21 de Novembro de 2008)

Na página 29, no anexo, no ponto 5.6, n.º 3 do novo artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 808/2004:

em vez de: «3. As medidas de execução são aprovadas pelo menos nove meses antes do início de um período de recolha de dados.»,

deve ler-se: «3. As medidas de execução devem ser elaboradas pelo menos nove meses antes do início de um período de recolha de dados.».